



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente os Edis desta Casa, encaminhamos para apreciação deste Parlamento, substitutivo ao Projeto de Lei nº 026/2023, que trata de transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira.

Atendendo parecer da assessoria contábil do legislativo, adequamos a natureza da despesa do recurso necessário para efetivação da transferência do repasse a instituição, com efetivação de novo bloqueio orçamentário.

Assim apresentamos em anexo o texto retificado que deverá ser apreciado e votado por esta Edilidade, confiando na adesão de todos os pares desta Casa a esta proposição e a sua aprovação unânime.

Cordialmente,

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 03 / 2023
Presidente Secretário

Recebi dia 13/03/23
ao 11:17.
Laurina Lopes

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Exercício de 2023

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 110/2023

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA -SEDESC
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: 08.244.0019 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.078 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES - FMAS E FNAS
Elemento: 3.3.50.92.00.00.00.00.1501 - Despesas de Exercícios Anteriores
Código reduzido: 001011

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/03/2023		78.611,34	78.611,34	0,00

BLOQUEIO PARA ATENDER A ABERTURA DE TERMO DE PARCERIA COM A COMUNIDADE DA FIGUEIRA COM O PROPÓSITO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE CONFORME AS DESPESAS ORIUNDAS DO EXERCÍCIO DE 2022

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

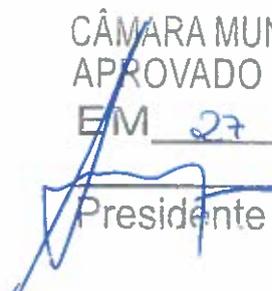
(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 03 / 2023


Presidente


Secretário